



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ



LEI Nº 033 /94 em 20 de abril de 1.994.

Dispõe sobre a desafetação de bem público municipal, objetivando DOAÇÃO ao Instituto de Previdência do Estado do Ceará e da ou tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

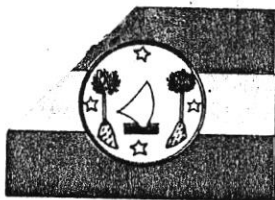
Art. 1º - Fica desafetado para fins de DOAÇÃO, ao Instituto de Previdência do Estado do Ceará, I. P.E.C.:

- Um terreno situado no lado par de uma rua projetada, distando 40,00 m. no sentido norte-sul para outra rua projetada, medindo e limitando-se ao poente (frente) 40.00 m. c/' a dita rua projetada, ao nascente (fundos) 40.00 m. com terras de José Venâncio de Brito, ao norte (lado direito) 25,00 m. com terreno da Prefeitura Municipal de Aquiraz, e ao Sul (lado esquerdo) 25,00 m. com terreno também da Prefeitura Municipal de Aquiraz, perfazendo uma área total de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados).

Parágrafo Único - O bem desafetado está registrado no Cartório Florêncio - 2º Ofício do Município' de Aquiraz, matriculado no mesmo sob o nº 6.026, de feve - reiro de 1.984, em maior porção.

Art. 2º - A presente desafetação desti - na-se a construção de uma agência do IPEC, na área do Centro Social de Aquiraz, para fins de atendimento social à população.

Art. 3º - Fica fixado, em caráter irrevogável, o prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ



de publicação desta Lei, para efetiva instalação e funcionamento da Agência citada, prazo em que, comprovado o não cumprimento do objetivo social do bem desafetado, por Decreto do Prefeito Municipal, proceder-se-á o cancelamento da referida desafetação, reincorporando-se o bem ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ, em 22 de abril de 1.994.


Tarcísio Vieira Mota
PREFEITO MUNICIPAL